

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adayson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Amanda Kelly da Costa Veiga
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569	Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5983-672-7 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.727212211 1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título. CDD 340
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em democracia; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, violações, intolerância religiosa, pessoa com deficiência, identidade genética, pobreza, direitos dos imigrantes, privacidade, saúde, responsabilidade social da empresa, políticas públicas e racismo estrutural.

Em estudos em democracia são verificadas contribuições que versam sobre identidades democráticas, liberdades, polarização, estado democrático de direito, Supremo Tribunal Federal, comunicação, verdade e *fake news*.

No terceiro momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre governança, desastres ambientais, (in)justiça ambiental, conflitos ambientais, comunidades tradicionais pesqueiras, dignidade e animais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS SOB A ÓTICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	
Viviane Cristina Martiniuk	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122111	
CAPÍTULO 2	19
A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA SOB O ASPECTO FRATERNAL	
Gislaene Martins Fernandes	
Lafayette Pozzoli	
Mário Lúcio Garcez Calil	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122112	
CAPÍTULO 3	33
O DIREITO À IDENTIDADE GENÉTICA DIANTE DO ANONIMATO DO DOADOR DO SÊMEN NA REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	
Mariana Fernandes Oliveira Varão	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122113	
CAPÍTULO 4	46
A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DOS ESTUDOS DE LILIAN BALMANT EMERIQUE	
Adriane Célia de Souza Porto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122114	
CAPÍTULO 5	54
A BUSCA DOS HAITIANOS PELO “SONHO BRASILEIRO”: A REAL GARANTIA DE DIREITOS DOS IMIGRANTES NO BRASIL	
Lara Silva Melo	
Caio Augusto Souza Lara	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122115	
CAPÍTULO 6	57
DIREITOS E HUMANOS: OPORTUNIDADE DE DEBATE E CONHECIMENTO	
Ângela Cristina de Melo	
Ronny Cesar Camilo Mota	
Luzia Maria de Moraes Nogueira y Rocha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122116	
CAPÍTULO 7	66
LEVIATÃ DA ERA DIGITAL: COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS	

FUNDAMENTAIS

Celeida Maria Celentano Laporta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122117>

CAPÍTULO 8..... 82

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO EM SANTA MARIA

Adriana Aguilhar da Silva

Milena Barbosa Pereira Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122118>

CAPÍTULO 9..... 90

A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A NECESSIDADE DE SUA NORMATIZAÇÃO PERANTE O TEXTO CONSTITUCIONAL

Chede Mamedio Bark

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122119>

CAPÍTULO 10..... 93

O “DIAMANTE ÉTICO” DE HERRERA FLORES COMO INSTRUMENTO PARA A ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS

Alex Sandro Teixeira da Cruz

Maria de Fátima Schumacher Wolkmer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221110>

CAPÍTULO 11..... 110

A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL

Giovanna Sant’Anna de Freitas

José Manfroí

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221111>

CAPÍTULO 12..... 119

IDENTIDADES DEMOCRÁTICAS Y CONSTRUCCIÓN SOCIAL

Xosé Manuel Pacho Blanco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221112>

CAPÍTULO 13..... 130

A CRISE DA DEMOCRACIA: LIBERDADES, POLARIZAÇÃO E DIREITO

Nícolas Reis Moraes dos Santos

Vanessa de Ramos Keller

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221113>

CAPÍTULO 14..... 146

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM EXTINÇÃO, MEIO AMBIENTE EM COLAPSO E SOCIEDADE SEM O “AMANHÃ”

Tháís Romera Vianna

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221114>

CAPÍTULO 15	163
A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA LOCAL NA DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	
Jéssica Tavares Fraga Costa Adriane Medianeira Toaldo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221115	
CAPÍTULO 16	176
O POVO DESEJA FALAR: MECANISMOS DE <i>ACCOUNTABILITY</i> DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA COMUNICAÇÃO	
Gabriela Borges da Cunha Leonardo Paschoalini Paiva Matheus Conde Pires Vinny Pellegrino	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221116	
CAPÍTULO 17	190
BANALIZAÇÃO DA VERDADE E <i>FAKE NEWS</i> : CONSIDERAÇÕES EM HANNAH ARENDT	
Tamy Fonseca Gurniski Lima Edimar Inocêncio Brígido	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221117	
CAPÍTULO 18	202
GOVERNANÇA NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DE MARIANA E BRUMADINHO	
Flávia Maria Machado Alves Tedesco	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221118	
CAPÍTULO 19	216
A INEXISTÊNCIA DE UM REGIME JURÍDICO DA ÁGUA VIRTUAL E A (IN) JUSTIÇA AMBIENTAL	
Tháís Dalla Corte	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221119	
CAPÍTULO 20	230
CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO NORTE DE MINAS GERAIS	
Letícia Aparecida Rocha Erina Batista Gomes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221120	
CAPÍTULO 21	240
DIGNIDADE PARA OS ANIMAIS: UMA ANÁLISE REFLEXIVA	
Camila Aparecida Teixeira de Aguiar Tauã Lima Verdán Rangel	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221121	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	245
ÍNDICE REMISSIVO.....	246

CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO NORTE DE MINAS GERAIS

Data de aceite: 01/11/2021

Letícia Aparecida Rocha

Mestra em Desenvolvimento Social - UNIMONTES, 2017. Participante do grupo de pesquisa Opará – Unimontes. Pedagoga - PUC-MINAS, 2009. Documentarista do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino – CPT/MG. Assessora do Movimento dos Pescadores Artesanais de MG

Erina Batista Gomes

Mestra em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília - UnB. Assessora Jurídica do Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP

RESUMO: O território mineiro, desde o início de sua colonização, vem sendo cenário de intensa atividade econômica, produtora de severas transformações nas suas condições naturais e nas formas sociais de apropriação material e simbólica do espaço. Esse processo é marcado pela presença de uma diversidade de sujeitos sociais e identidades coletivas que possuem diferentes concepções de desenvolvimento no uso do espaço, situação que lastreia os conflitos territoriais nas barrancas do rio São Francisco, no Norte de Minas. Tais conflitos não decorrem apenas da oposição às modernas frentes ao desenvolvimento, mas demonstram racionalidades distintas e a incompatibilidade de formas de uso das margens do rio. Esse cenário, propicia disputas assimétricas, porém,

as mesmas sofrem instabilidades nas relações de poder no campo social, na medida em que capitais são conquistados e acionados no processo de resistência reivindicatória de direitos territoriais, garantidos pelo *status quo* – dos povos e comunidades tradicionais. Este artigo tem por objetivo contribuir na análise dos conflitos territoriais que envolvem comunidades tradicionais pesqueiras no norte de estado de Minas Gerais, a partir de referenciais teóricos e do contexto empírico de algumas comunidades, organizadas como movimento social dos pescadores artesanais, demandando reconhecimento e regularização fundiária dos espaços tradicionalmente ocupados, os denominados territórios pesqueiros.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidades Tradicionais. Pescadores artesanais. Conflitos ambientais. Territórios Pesqueiros.

ENVIRONMENTAL CONFLICTS IN TRADITIONAL FISHING COMMUNITIES IN NORTH MINAS GERAIS

ABSTRACT: The territory of Minas Gerais, since the beginning of its colonization, has been the scene of intense economic activity, producing severe transformations in its natural conditions and in the social forms of material and symbolic appropriation of space. This process is marked by the presence of a diversity of social subjects and collective identities that have different conceptions of development in the use of space, a situation that supports territorial conflicts on the banks of the São Francisco River, in the North of Minas. Such conflicts do not result only from

opposition to modern development fronts, but demonstrate distinct rationalities and the incompatibility of ways of using the riverbanks. This scenario provides asymmetric disputes, however, they suffer instabilities in power relations in the social field, as capital is conquered and activated in the process of claiming resistance for territorial rights, guaranteed by the status quo – of traditional peoples and communities. This article aims to contribute to the analysis of territorial conflicts involving traditional fishing communities in the north of the state of Minas Gerais, based on theoretical references and the empirical context of some communities, organized as a social movement of artisanal fishermen, demanding recognition and land tenure regularization traditionally occupied areas, the so-called fishing territories.

KEYWORDS: Traditional Communities. Artisanal fishermen. Environmental conflicts. Fishing territories.

1 | INTRODUÇÃO

Malditas sejam todas as cercas! Malditas todas as propriedades que nos privam de viver e de amar! (Dom Pedro Casaldáliga)

A existência de diversidades coletivas identitárias nas barrancas do rio São Francisco é anterior ao início do processo de “desenvolvimento econômico” da região. Estas identidades coletivas sanfranciscanas, tais como pescadores artesanais, vazanteiros, quilombolas, etc, como em grande parte do território brasileiro, se constituíram como coletividades historicamente alijadas dos ciclos econômicos do país.

O processo de desenvolvimento do Norte de Minas Gerais, tem como marco a inclusão da região norte mineira em 1963 na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que tinha como objetivo a intervenção do governo federal no combate à seca – “problema” do desenvolvimento regional nordestino do Brasil, devido à proximidade das características econômicas, sociais e culturais nordestinas.

Neste decurso a reprodução social de grande número de famílias integrantes das formas tradicionais de produção foi comprometida, ao serem invisibilizadas, com a implementação de pacotes econômicos de projetos que não dialogaram com a histórico agropastoril da região, propositado por estas comunidades que constituíram seus modos de vidas econômico e social no consorciamento das atividades da pesca e agricultura de vazante.

No cenário apresentado estão inscritas as lutas por direitos territoriais no Norte de Minas Gerais compreendidos como conflitos ambientais que tem como elemento central os direitos territoriais. Segundo, dados da Comissão Pastoral da Terra (2017), sem seu Caderno de Conflitos no Campo¹, a região é caracterizada como uma das mais violentas

1 Desde 1985, a Comissão Pastoral da Terra, sistematiza os dados dos conflitos no campo, através do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, publicando anualmente, o livro Conflitos no Campo Brasil, onde se registra os conflitos por terra - violências como despejos e expulsões - e os números da violência contra pessoa, como assassinatos, ameaças de morte, prisões. Há, ainda, os dados do trabalho escravo, conflitos pela seca e as manifestações envolvendo os temas citados, entre outras informações. Em 2002, a CPT incluiu em sua documentação os conflitos gerados pelo uso da água. E, neste mesmo ano, a obra Conflitos no Campo foi reconhecida como publicação científica pelo Instituto Brasileiro de Informação e Ciência e Tecnologia (IBICT). Conflitos são as ações de resistência e enfrentamento que

do estado mineiro. Dos 10 assassinatos referentes a conflitos no campo dos últimos 10 anos em MG, três aconteceram na região. Em 2017, dos 61 conflitos por terra do estado de MG, 17 casos, 27,8% ocorrem na região norte mineira. Das tentativas de assassinato, dos 9 casos, 5 estão na região correspondendo a 55,5%. Dos casos de ocorrência de trabalho escravo, 42,8% aconteceram no Norte. Das 2.716 pessoas resgatadas do trabalho escravo, naturalizados ou residentes em Minas Gerais de 2003 a 2017, 1.052 (38,73%) são do Norte de Minas. Das 67 pessoas incluídas no programa de defensores dos direitos humanos de Minas Gerais, 51 (76,11%) dos defensores são dessa região.

Os conflitos ambientais na disputa por formas de apropriação e uso do espaço, em suas várias dimensões: terra, território, água e natureza, estão inseridos no processo histórico de impedimento de acesso à terra para determinados grupos da população pelas elites agrárias, com a participação direta ou indireta do Estado, sob a manutenção do modelo de propriedade privada. Nesse cenário é que este artigo busca tratar dos conflitos ambientais a que estão envolvidas as comunidades tradicionais pesqueiras de Canabrava, Caraíbas e Croatá, a partir do processo de modernização agrícola do Norte de Minas Gerais.

2 | CONFLITOS AMBIENTAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A concepção de conflitos ambientais, aqui apropriada para discussão, a que se propõe o presente texto, se fundamenta na conceituação de Acserad (2004), a qual apresenta como conflitos ambientais aqueles que envolvem grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, em que um dos grupos é ameaçado por impactos indesejáveis, do modo de apropriação do outro.

Zhouri e Laschefski (2010), ampliam a conceituação supracitada, ao mesmo tempo em que, definem as tipologias dos conflitos ambientais: distributivos (desigualdade sociais em torno do acesso e da utilização dos recursos naturais); espaciais (aqueles causados por efeitos ou impactos ambientais que ultrapassam os limites entre os territórios de diversos agentes sociais) e territorial (disputa territoriais entre grupos como modos distintos de apropriação ou produção do espaço), tipo de conflito no qual, o caso abaixo analisado se ajusta. Afirma, ainda que, tais conflitos ambientais surgem das “distintas práticas de apropriação técnica, social, e cultural do mundo material, devendo-se considerar também, as distintas visões sobre a utilização do espaço, as quais configuram a base cognitiva para os discursos e as ações dos grupos envolvidos”.

Os povos e comunidades tradicionais (PCTs), segundo o Decreto 6.040 de 2007, podem ser entendidos como:

acontecem em diferentes contextos sociais no âmbito rural, envolvendo a luta pela terra, água, direitos e pelos meios de trabalho ou produção. Estes conflitos acontecem entre classes sociais, entre os trabalhadores ou por causa da ausência ou má gestão de políticas públicas. Disponível em: < <http://www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes/conflitos-no-campo-brasil>>. Acesso em: 17 de jul. de 2017.

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Art. 3º do Decreto 6.040, de 7/2/07).

No Brasil, estas coletividades têm se autoatribuído identidades a partir de critérios étnico-raciais - quilombolas, indígenas; a partir da ligação com algum bioma ou ecossistemas específicos - geraizeiros, veredeiros, etc.; por uma atividade laboral predominante que figura como marca identitária - pescador, vazanteiro, apanhadores de flores, etc.; pelo tipo de ocupação e uso do território - fundo de pastos, faxinalenses etc.; ou, ainda, por motivos culturais - congadeiros, povos de terreiros, maracatus etc. (ROCHA, 2017, p.95).

Para O' Dwyer (2014), a categoria povos e comunidades tradicionais, simultaneamente demandaram da sociedade o reconhecimento de uma categoria de diferenciação que apreende a diversidade de identidades coletivas tradicionais, bem como, pauta os desafios tanto na ordem do direito como das políticas públicas para garantia de reconhecimento e reprodução dos seus modos de fazer, criar e viver.

3 I COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS, ORGANIZAÇÃO E LUTA POR TERRITÓRIO: O CASO DAS COMUNIDADES DE CARAÍBAS, CROATÁ E CANABRAVA

O Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil (MPP) é um movimento social² fundado em 2010, com a participação de sujeito das águas: dos mares, mangues e rios brasileiros de onze estados. Tem como base do movimento “os grupos de pescadores e pescadoras artesanais nas comunidades que assumem os objetivos do movimento de forma organizada e que se fortalecem a partir de coordenações locais, regionais, estaduais e nacional”³.

No estado de Minas Gerais, o MPP, tem a participação direta de pescadores e pescadoras dos municípios de: Manga, Itacarambi, Januária, Pedras de Maria da Cruz, São Francisco, Ponto Chique, Ibiaí, Buritizeiro e Várzea da Palma (Distrito de Barra do Guaicuí)⁴.

Para as comunidades tradicionais pesqueiras, organizadas no MPP, protagonistas da Campanha Nacional pela Regularização do Território das Comunidades Tradicionais

2 Segundo Gohn (2010), movimentos sociais são ações coletivas de caráter sociopolítico, construídas por atores sociais pertencentes a diferentes classes. Suas ações fundamentam-se a partir das demandas criados sobre temas e problemas em situações de: conflitos, litígios e disputas. “As ações desenvolvem um processo social e político-cultural que cria uma identidade coletiva ao movimento, a partir de interesses em comum. Esta identidade decorre da força do princípio de solidariedade, sendo construída a partir da base referencial de valores culturais e políticos compartilhados pelo grupo.”

3 MPP, 2010. Disponível em: <<https://cppnorte.wordpress.com>>. Acesso em: 04 de maio de 2016.

4 Estes municípios estão inseridos na área mineira do polígono da seca ou Região Mineira do Nordeste – RMNE, banhados pelo rio São Francisco que percorre os cinco estados brasileiros: Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (9,5% da população do país) que dependem direta ou indiretamente do rio São Francisco para sobrevivência, transporte hidroviário, turismo e lazer (ZELLHUBER; SIQUEIRA, 2007).

Pesqueiras, a definição de território vai além do espaço das águas, compreende também a terra - as margens, as vazantes dos rios, a mata – onde os pescadores acessam as matérias primas para a construção dos apetrechos da pesca, pois seu modo de vida se caracteriza pelo consórcio entre pesca de sustento familiar, comercialização e agricultura em pequena escala (MPP, 2013).

Os casos das comunidades de Caraíbas, em Pedras de Maria da Cruz e Croatá, em Januária, que se autodefinem como quilombola, pesqueira e vazanteira, bem como da comunidade de Canabrava, em Buritizeiro, que se autodefine como pesqueira e vazanteira, elucidam as lutas territoriais nas barrancas do rio São Francisco no Norte de Minas.

Caraíbas - Esta coletividade das famílias, uma média de 45 famílias, em Pedras de Maria da Cruz, margem direita do rio São Francisco tem como marco do processo de desapropriação do seu espaço tradicionalmente ocupado, os anos que seguem a década de 1970, quando fazendeiros chegam afirmando que haviam comprado o seu território – contrariando a sua posse de uso tradicional da área. As famílias se dispersaram entre as ilhas, municípios vizinho e zona urbana do município, contudo sempre empreendendo tentativas de retomadas do seu “lugar”.

Em 2012 no cenário da campanha nacional pela regularização dos territórios das comunidades pesqueiras tradicionais, retoma o seu território e demanda junto a Secretária do Patrimônio da União, a demarcação das áreas da união e conseqüentemente a destinação desta, ao uso coletivo tradicional da sua coletividade, conforme orienta todo um arcabouço de ordenamento jurídico existente. Em dezembro de 2013, conquistou judicialmente o direito de permanecer em parte do seu território, através da conquista do primeiro Termo de Autorização de Uso Sustentável da Área (TAUS) emitido em terras mineiras, em favor da comunidade, concedido pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) de Minas Gerais. Entretanto, até o presente momento, o TAUS não foi efetivado através da demarcação física e desintração da área concedida a comunidade, em que se encontram outros sujeitos que possuem lógicas distintas e antagônicas ao modo de vida das comunidades pesqueiras. São diversos os conflitos judicializados, como a tentativa de derrubar o TAUS, protagonizados por terceiros, disposto a inviabilizar a continuidade dos comunitários na área conquistada.

Croatá - A comunidade quilombola pesqueira e vazanteira de Croatá é composta por 64 famílias, que tem seu território tradicional, em área de domínio da União, à margem esquerda do rio São Francisco, no município de Januária, norte de Minas Gerais. Também, como a comunidade de Caraíbas, na década de 1970 passou por um processo de desapropriação coronelista. E pautando seus direitos territoriais tem enfrentado vários processos possessórios de partes de seus territórios. Assim como a comunidade de Caraíbas, a comunidade é certificada na Fundação Cultural Palmares e tem processo de titulação aberto no INCRA-MG e está concluindo a 1ª fase do laudo antropológico para o RTID.

Canabrava - A comunidade tradicional Pesqueira e Vazanteira de Canabrava, localizada no município de Buritizeiro, no norte de Minas, foi violentamente despejada no 2º semestre de 2017. A comunidade sofreu um despejo no dia 18 de julho de 2017, com mandado de reintegração de posse já suspenso, 13 casas foram destruídas. Dois dias depois, ainda com mandado suspenso, os próprios fazendeiros, com jagunços, expulsaram o restante das famílias e incendiaram tudo o que restava, fato que foi denunciado à Polícia Civil e está sendo apurado, mas sem nenhuma medida concreta. As famílias retornaram à área e foram novamente expulsas no dia 24 de agosto de 2017.

As 45 famílias acamparam na Ilha da Esperança, frente ao território reivindicado, e, ainda ali, os fazendeiros lançavam tiroteios sobre as famílias. Devido as ameaças e o processo de criminalização de lideranças e agentes pastorais toda a comunidade e uma agente pastoral foi inserida no PPDDH (Programa de Defensores de Direitos Humanos).

Apesar das muitas denúncias junto ao Ministério Público em Pirapora, no Ministério Público Federal em Brasília, em Montes Claros e Belo Horizonte, e diversos órgãos competentes, e tendo realizado audiência na Assembleia Legislativa de MG e na Câmara dos Deputados com as respectivas Comissões de Direitos Humanos, até hoje nenhuma solução ocorreu em relação ao caso e a comunidade continua desprovida dos seus direitos mais básicos.

No momento, a Superintendência do Patrimônio da União/SPU, em Brasília/DF está com o processo administrativo da comunidade com todos os procedimentos concluídos, inclusive relatório técnico final favorável a emissão do TAUS (Termo de Autorização de Uso Sustentável), no entanto, até o momento a SPU não emitiu o referido termo, que garante o retorno imediato das famílias ao seu território. Há diversas pressões contrárias a emissão do TAUS de Canabrava, uma delas é a manifestação de representantes da bancada ruralista.

E notório lembrar que a fazenda está imersa em dívidas em bancos públicos, tendo sido considerada grande área improdutiva pelo INCRA, possui muitas ambientais. E o território reivindicado, como medida de urgência, pelos vazanteiros-pescadores de Canabrava é área, comprovadamente, indubitável da União, conforme relatório da SPU e não área particular como alegam os representantes da fazenda.

4 | OCUPAÇÃO TRADICIONAL E PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO

A lume dos casos acima supracitados, observa-se que o rio São Francisco está no centro de disputas territoriais, e os pescadores artesanais, os quais “não podem ser explicados sem o rio onde seguem encadeando as características ecossistêmicas próprias do lugar – ritmos das águas, comportamento das espécies - com o seu fazer social” têm o seu modo de produção de vida ameaçado (VALÊNCIO 2010, p 203).

A tradicionalidade construída por estas comunidades, não se trata de traços

folclorizáveis da cultura, mas de um modo de existir dividido entre a relação dependente com o “mundo de fora” e uma protegida quase-invisibilidade (BRANDÃO, 2012), é uma autoafirmação de sujeitos de direitos, que tem sua vida imbricada às margens e águas do Rio São Francisco, com projeto de uso distinto do “outro” a disputar seu território. Tal invisibilidade – proteção territorial, atualmente desconstruídas pelo avanço das frentes econômicas e refuncionalização da natureza.

Frente a ameaça de sobreposição de seus territórios, estudos demonstram que estratégias de resistência, utilizadas pelas comunidades tradicionais, estão permeadas por elementos da territorialidade para o exercício da manutenção da sua posse, isso remete ao “poder das pessoas de optarem por permanecer no lugar, resignificando-o e transformando-o continuamente” (ZHOURI E OLIVEIRA, 2010).

A desigual distribuição de poder sobre os recursos configura assim as diversas formas sociais de apropriação do mundo material (ACSERALD, 2004). Articulando-se politicamente enquanto movimento, passam a empreender ações de retomada do território, explicitando-se o conflito ambiental que

[...] tem como ponto de partida o processo social e a existência de relações entre sujeitos sociais, indissociados do meio em que habitam...essa noção possibilita a análise das situações em que grupos e classes sociais afetados por diferentes projetos econômicos contestam o estado de privação e/ou risco a que estão submetidos, enfrentando seu problema a partir da mobilização com vista à denúncia, à defesa dos direitos e a melhoria de sua condição socioambiental de existência (ZHOURI, 2014 p. 118).

As comunidades “ao reivindicarem justiça e propor alternativas para uma ocupação sustentável e democrática do território, fazem avançar as fronteiras dos direitos” (LEROY 2014), afirmando a compatibilização da integridade do meio ambiente e a manutenção do seu modo de vida.

Entretanto, por definição um conflito social não pode ser resolvido (ZHOURI, 2014), a disposição de forças no “campo social”, entre os os comunitários das comunidades pesqueiras e outros a disputarem seus territórios tradicionalmente ocupados sofrem variações, de modo peculiar no atual cenário de ruptura política⁵ em que há todo um esforço de desconstrução do ordenamento jurídico, que respaldam os direitos da categoria dos povos e comunidades tradicionais, entre outras.

Na luta pela garantia dos territórios, enquanto lugar de identidade social e cultural, os conflitos ambientais decorrentes da disputa territorial emergem do processo de luta de grupos contra a desterritorialização, como forma de luta política que busca a preservação ambiental e do modo de vida a partir de suas identificações coletivas, “buscas” que traduzem a efetivação de direitos de grupos sociais, que para Leroy (2014), ao defenderem seus direitos pautam a defesa do futuro da humanidade, tal ação para Acserad (2010),

5 Situação brasileira de crise política, econômica que engendrou o impeachment da Presidente Dilma Rousseff em 2017.

remete ao direito metafórico de gerações futuras.

Recentemente a Advocacia Geral da União (AGU) no estado de Minas Gerais, ao subsidiar a Superintendência da Secretaria de Patrimônio da União no processo de emissão de TAUS criou uma série de requisitos que vão de encontro à legislação vigente e inviabilizam o procedimento de emissão de TAUS.

O procedimento de emissão de TAUS no Brasil está disciplinado na Portaria n. 89 da SPU de abril de 2010, que disciplina sobre “a utilização e aproveitamento de imóveis da União em favor das comunidades tradicionais”. A portaria foi criada com “o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, voltados à subsistência dessa população, mediante a outorga de Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS” e estabelece que o referido termo deve ser concedido em caráter transitório e precário pelos Superintendentes do Patrimônio da União, sendo considerado início de regularização fundiária, dispensado, portanto, a necessidade de cumprimento de outros requisitos.

Na contramão desse entendimento, no entanto, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais (CJU/MG), na Nota Técnica n. 16.920/2016-MP, constante no processo administrativo n. 04926.001018/2016-13 considera que a emissão do TAUS prescinde de quatro requisitos: 1) prévio procedimento de demarcação do imóvel; 2) laudo antropológico; 3) laudo ambiental e 4) prévia análise da CJU/MG em cada caso concreto. As comunidades recorreram à unidade central, em Brasília e a Secretaria de Patrimônio da União emitiu parecer n. 5885791, por meio da coordenação geral de habitação e regularização fundiária e da diretoria de destinação, afastando a necessidade do cumprimento dos requisitos, pois os mesmos não só retardariam os processos de regularização fundiária como inviabilizariam a utilização do próprio instrumento.

Diante da divergência instalada entre órgãos o processo foi encaminhado ao Departamento de coordenação e orientação de órgãos jurídicos (DECOR) para a uniformização de entendimentos. Nesse interim, a AGU em Brasília emite a Nota n. 00806/2018, orientando que até que seja resolvida a controvérsia, sejam observados os requisitos exigidos pelas CJU/MG. Razão formal pela qual o TAUS da comunidade de Canabrava, mesmo com o procedimento finalizado, não foi emitido. Essas exigências da AGU em Minas Gerais vão de encontro às reivindicações da bancada ruralista e dos fazendeiros do norte de Minas. No processo administrativo da comunidade de Canabrava há um ofício da comissão da agricultura da Câmara dos Deputados refutando a emissão do Taus e exigindo que da SPU a observância dos referidos requisitos, evidenciando a forças políticas envolvidas na regularização fundiárias das comunidades tradicionais no norte de Minas Gerais.

A explicitação da diversidade das lutas ocorre na contramão da percepção hegemônica do ambiente e sua destinação (ZHOURI, 2014). É neste contexto de conflitos ambientais territoriais, que se insere a resistência das comunidades pesqueiras, e

constatam-se vários conflitos de sobreposição dos territórios de diversas comunidades tradicionais por inúmeros agentes desterritorializadores. Essas disputas se dão entre atores políticos que possuem cotas desiguais de poder, entretanto, como afirmar Bourdieu (2004), as relações de poder não são fixas de modo que as resistências e as mudanças no campo social estejam anuladas. Processos de empoderamento de comunidades por meio de seus modos de vida, suas leis consuetudinárias e autoidentificações coletivas possibilitam lutas políticas que se traduzem em conquistas territoriais, as quais desestabilizam as posições no campo social de luta pelo território.

A autoidentificação coletiva e organização das famílias da Comunidade Caraíbas enquanto Movimento dos Pescadores Artesanais no âmbito nacional, possibilita a mesma empoderar-se com o capital político (BOURDIEU, 2004), agrega valor à sua condição de comunidade tradicional pautando no campo discursivo e prático sua visão de mundo e luta por direitos territoriais.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, demonstramos, a partir da análise de casos concretos de conflitos socioambientais envolvendo comunidades pesqueiras do Norte do estado de Minas Gerais de a evidenciar as violações de direitos humanos e os processos de resistência para a manutenção e produção do território em disputa às margens do rio.

A partir das reflexões trazidas, identificamos as concepções de território tradicional pelas comunidades pesqueiras e as disputas e as força políticas envolvidas nos conflitos socioambientais, assim como as estratégias das comunidades que seriam aptas a reforçar a luta em prol da justiça ambiental de povos e comunidades tradicionais ameaçados por conflitos fundiários decorrentes de um modelo de desenvolvimento em curso, que se demonstra ambientalmente excludente. Isso porque a construção do campo dos direitos humanos é também fruto da racionalidade moderna ocidental, racionalidade essa que, na análise de Boaventura de Sousa Santos, tem tornado invisíveis os conhecimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais.

Logo, é preciso superar a dicotomia localista/universalista de direitos humanos, adotando uma concepção voltada para a vivência concreta dos diferentes grupos sociais e estabelecendo mecanismos adequados de diálogo intercultural.

Nessa perspectiva, as violações presentes nos conflitos socioambientais poderão ser compreendidas como violações de direitos humanos em toda a sua complexidade, possibilitando, assim, a busca pela justiça e equidade ambiental, integrando as lutas sociais e ambientais e concretizando diversos direitos humanos, como o direito à liberdade, ao território, à alimentação e ao meio ambiente saudável e equilibrado.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In_ **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Fundação Heinrich Böll, 2004, p 13-34.

_____. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. In_ **Estudos. Avançados** vol. 24 nº68, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100010>> Acesso em: 30 dez. 2014.

BRANDÃO, C. R. A Comunidade Tradicional. In_ COSTA, J. B.A; OLIVEIRA, C. L. **Cerrado, Gerais, Sertão: comunidades tradicionais nos sertões roseanos**. São Paulo: Intermeios, 2012, p. 368-379.

BOURDIEU, P. Espaço Social e Poder Simbólico. In_ BOURDIEU, P. **Coisas Ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p.149-168.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo 2017**. Goiânia: Expressão Popular, 2018, 280 p.

LEROY, J. P. Flexibilização de Direitos e Justiça Ambiental. In ZHOURI, A; VALÊNCIO, N (Orgs) **Formas de Matar, de Morrer e de Resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2014, p. 24-78.

MOVIMENTO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO BRASIL. Cartilha: **Projeto de Lei de Iniciativa Popular sobre Território Pesqueiro**. Olinda: [2013]. 27 p.

ROCHA, L. A. **O Poder da Territorialidade: “o lugar da gente”, o território pesqueiro**. 177 f. Dissertação. Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2017.

SANTOS, M. O Dinheiro e o Território. In_ SANTOS, M.; BECKER, B. K. (Org.). **Território, territórios: ensaio sobre ordenamento territorial**. 3. ed. Niterói-RJ: Lamparina, 2007, p.13-21.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: Território e Sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001, 470 p.

VALÊNCIO, N. Conflitos ambientais no Velho Chico. *O modus operandi da desacreditação pública da pesca artesanal*. In_ Org.: ZHOURI, A. LASCHEFKI, K. **Desenvolvimentos e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 202 - 223

ZHOURI, A.; LASCHEFKI, K. Desenvolvimento e Conflitos Ambientais. In_ Org.: ZHOURI, A. LASCHEFKI, K. **Desenvolvimentos e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 11-31.

ZHOURI, A.; OLIVEIRA, R. Quando o lugar resiste ao espaço. Colonialidade, modernidade e processos de territorialização. In_ Org.: ZHOURI, A. LASCHEFKI, K. **Desenvolvimentos e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 439 – 462.

ZHOURI, A. Mapeando Desigualdades Ambientais: mineração e desregulação ambiental. In ZHOURI, A; VALÊNCIO, N (Orgs) **Formas de Matar, de Morrer e de Resistir: limites da resolução negociada de conflitos ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2014, p. 111-141.

ÍNDICE REMISSIVO

(In)Justiça Ambiental 156, 159, 216, 218, 219, 224, 225, 226, 227, 228, 238, 239

A

Animais 36, 114, 212, 240, 241, 242, 243, 244

C

Certezas 195

Ciências Jurídicas 44, 130, 218, 240

Comunicação 31, 54, 65, 69, 70, 76, 80, 85, 141, 142, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 199, 200, 208

Comunidades tradicionais pesqueiras 230, 232, 233

Conflitos ambientais 230, 231, 232, 236, 237, 239

D

Democracia 9, 16, 18, 79, 107, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 199

Desastres ambientais 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Dignidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 53, 72, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 182, 183, 226, 240

Dilemas 122

Direito ambiental 148, 152, 153, 156, 160, 161, 203, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 218, 229

Direito Constitucional 4, 7, 16, 17, 18, 34, 43, 44, 53, 73, 80, 89, 108, 109, 139, 141, 145, 160, 161, 162, 174, 175, 189, 245

Direito dos animais 242, 244

Direitos Humanos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 131, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 211, 224, 230, 232, 235, 238, 245

E

Empresa 90, 91, 92, 161, 205, 210

Estado democrático de direito 4, 7, 28, 47, 83, 90, 91, 92, 131, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173

F

Fake news 190, 198, 200

G

Governança 56, 66, 76, 77, 78, 80, 131, 134, 145, 150, 202, 204, 205, 214, 215

I

Identidade genética 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

Intolerância religiosa 1, 9, 14

L

Liberdades 1, 2, 3, 5, 10, 47, 48, 49, 50, 51, 91, 130, 131, 136, 139, 140, 142, 143, 149, 168

P

Perspectivas 2, 49, 53, 61, 76, 115, 127, 167, 178, 188, 191, 201, 227

Pessoa com deficiência 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31

Pobreza 5, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 91, 194

Polarização 130, 131, 132, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 168, 199

Políticas públicas 23, 31, 48, 52, 53, 55, 83, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 131, 146, 147, 149, 153, 158, 159, 167, 171, 173, 174, 186, 232, 233, 243, 244, 245

Privacidade 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81

R

Racismo estrutural 110, 112, 115, 117

Responsabilidade social 90, 92

S

Saúde 2, 6, 7, 20, 24, 32, 37, 41, 44, 48, 49, 50, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 107, 108, 153, 163, 170, 207, 209, 212, 218, 224

Supremo Tribunal Federal 72, 164, 176, 184, 185, 187

V

Verdade 11, 37, 44, 71, 106, 142, 156, 190, 198, 199, 200

Violações 1, 2, 3, 10, 13, 15, 16, 50, 95, 155, 157, 158, 159, 181, 238

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 